



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Contratação de seguro predial para Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	COBERTURAS	VALOR R\$
1	INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	4.900.000,00
2	DANOS ELÉTRICOS	300.000,00
3	DESPEAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	50.000,00
4	QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES	20.000,00
5	VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA/ALAGAMENTO	200.000,00
6	ROUBO E OU FURTO DE BENS	300.000,00
7	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	200.000,00
8	TUMULTO / GREVE E LOCKOUT	50.000,00
9	COBERTURAS PARA ASSISTÊNCIA 24HRS	

2.JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro predial para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes se apresenta como uma medida essencial para a proteção do patrimônio público, garantindo maior segurança e resiliência às instalações da instituição. A seguir, detalham-se as razões que sustentam essa necessidade:

1. **Proteção do Patrimônio Público:** O edifício da Câmara Municipal abriga não apenas os servidores públicos, mas também o patrimônio histórico e institucional do município. Em caso de sinistros como incêndios, furtos, danos causados por desastres naturais, ou até mesmo vandalismo, o seguro predial proporciona a reposição ou reparação dos danos, evitando prejuízos financeiros irreparáveis.
2. **Segurança para Funcionários e Visitantes:** O ambiente da Câmara Municipal é de acesso público, e conta com um grande fluxo de cidadãos, servidores e autoridades. Garantir a segurança estrutural do edifício e a cobertura de possíveis danos pode prevenir riscos à integridade física de quem utiliza as dependências da instituição.
3. **Obrigações Legais e Regulamentações:** A contratação de seguro predial atende a requisitos legais que podem ser exigidos para o funcionamento de órgãos públicos, além de garantir que o município esteja em conformidade com as melhores práticas de governança e segurança institucional.
4. **Minimização de Custos com Reparos Emergenciais:** O seguro predial contribui para a diminuição de custos com reparos inesperados e emergenciais. Quando ocorrem danos ao imóvel, o seguro cobre os gastos com reparação, permitindo que os recursos municipais sejam empregados de maneira mais eficiente e planejada.
5. **Tranquilidade e Continuidade das Atividades:** Com a cobertura do seguro, a Câmara Municipal pode manter suas atividades sem grandes interrupções, mesmo em situações de adversidade. A continuidade dos serviços essenciais à população



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

fica assegurada, minimizando impactos no atendimento ao público e na gestão municipal.

6. **Valor Social e Responsabilidade Institucional:** A gestão pública deve prezar pela preservação do patrimônio e pela segurança de seus bens e cidadãos. A contratação do seguro predial é uma ação que demonstra responsabilidade, comprometimento com a integridade do patrimônio público e zelo pelos recursos financeiros da população de Santa Gertrudes.

Portanto, a contratação de um seguro predial para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes é uma medida prudente, estratégica e alinhada às melhores práticas de gestão pública, que assegura a proteção e manutenção do patrimônio municipal, garantindo a continuidade das atividades e a segurança de todos os envolvidos.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 5.571,17 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).

- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

- 7.8.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9.** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 07 de março de 2025.